

ANEXO

A MARATONA MUNICIPALISTA, 1977.

11 MARATONA MUNICIPAL DEPORTIVA

PROPOSTA DE CANDIDATO

18ª Seleção Regional de Futebol

Cidade de São Paulo - 18 de Maio de 1977

FICHA Nº 11 - ATRIBUÍDO

1. Inscrição nº 94 Data 04-05-77
2. Nome do Candidato Mary Aparecida de Camargo
3. Pseudônimo do candidato Prânio
4. Endereço do Candidato Rua Dorcas do Indaiá nº 40
5. Curso Ginasial Série 8ª
6. Estabelecimento onde estuda Escola Estado Professor Antônio Dias Maciel
7. Endereço do Estabelecimento Rua Getúlio Vargas nº 369
8. Observações :

Visto :

Joaquim Almeida
Diretor do Departamento de Educação e Cultura



- Patos de Minas
- 18ª Delegacia Regional de Ensino
- Inscrição nº: 94
- Pseudônimo: Crânio
- Curso: ginasial
- Série: 8ª
- Data: 04-05-77
- Tema: "Símbolos Nacionais" (dissertação)

O Hino Nacional é uma síntese de nossa formação política, social, histórica, geográfica e o chamado ideal de nosso engrandecimento do Brasil.

O autor da letra do Hino Nacional é o Francisco Manuel de Silva e a música é do Joaquim Osório Duque Estrada.

O autor inspirou-se na Independência do Brasil. Tornou-se popular em 1831 comemorando a abdicação de D. Pedro I com o nome de "7 de abril", ^{tradição de Adolfo Honório} Por ocasião da Proclamação da República pensou-se em outro hino. Houve um concurso no Teatro Lírico com um numeroso público. Embora a letra de Leopoldo Miguez, o povo se manifestou, preferindo o antigo. É a letra de Leopoldo Miguez e hoje conhecida como Hino da Proclamação da República.

O Hino à Bandeira; a letra é de Olavo Bilac e a música é de Francisco Braga.

A letra nos diz: que a Bandeira é um símbolo sagrado nela está nossa nação, nossas florestas, a riqueza mineral de nosso solo; a constelação do Cruzeiro do Sul, que brilha para sempre o esplendor da paz e do amor.

Uso dos Símbolos Nacionais:

O Hino Nacional: Deve ser cantado em toda comemoração cívica, festividades religiosas, com caráter patrióticas etc.

Bandeira Nacional - Deve ser usada em estabelecimentos públicos ou particulares; nos sindicatos, na casa do Presidente da República, nos tribunais superiores, na sede de cada um dos três Poderes do D.F.; nas regiões fronteiriças, em cada unidade da Marinha Mercante, nos dias de luto ou festa nacional nas formaturas, e desfiles, e em todos os lugares onde são assegurados os devidos respeito.

Selo Nacional - Pode ser usado para autenticar os atos do governo, em diplomas e certificados.

Armas da República - são usadas no Palácio da Presidência, na casa do Presidente, nas câmaras dos deputados, nas salas do Congresso.

Observações: I - A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia, ou da noite. Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas. No dia da Bandeira (19 de novembro) o hasteamento é às 12 horas com solenidades especiais.

II - Desde o descobrimento o Brasil teve 9 bandeiras. A atual data de 19 de novembro de 1989; um retângulo verde simboliza a pujança das florestas, sobre este um losângulo amarelo simbolizando as riquezas minerais de nossos solos, no centro um círculo azul com uma faixa branca levemente inclinada com os dizeres: "Ordem e Progresso"; e no círculo três estrelas brancas representando os Estados Brasileiros e o Distrito Federal. E a estrela sobre a faixa representa o Estado do Pará.

III - Quando o Hino Nacional for cantado, ou quando

a Bandeira for cortegada ou hasteada deve-se colocar em posição de sentido e em silêncio, os cris do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares fazer continência.

- x - x -

Como uma carta; uma fotografia, nos lembra a pessoa amada, os Símbolos Nacionais nos lembra a Pátria.

IV. A Bandeira pode ser apresentada:

1. hasteada ou em mastros ou adriças: em edifícios públicos ou particulares, nas ruas, praças, campo de futebol; embarcações.
2. distendida e sem mastro: conduzidas por aeronaves, balões, réculos.
3. reproduzida sobre paredes, aeronaves, telas, vidraças, réculos.
4. compondo com outras bandeiras, escudos, ou peças semelhantes.
5. conduzida em desfiles, formaturas, ou individualmente.
6. distendidas sobre alturas até a ocasião do sepultamento.

IV = Decreto 11

1ª MARATONA MUNICIPALISTA

PROPOSTA INDIVIDUAL

1ª Delegacia Regional de Ensino

Patos de Minas - abril / maio de 1977

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Inscrição nº 092 Data 04-05-77
2. Nome do Candidato Neuman de Edina Leisiera
3. Pseudônimo do candidato Mirian Rios
4. Endereço do Candidato Rua Alfredo Borges 504 Emda
5. Curso Normal Série 2ª
6. Estabelecimento onde estuda Escola Estadual de 1º e 2º
graus Professor Antônio Dias Maciel
7. Endereço do Estabelecimento Av. Getúlio Vargas 359
8. Observações : _____

Visto : Joaquina Arrais
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



Patos de Minas

18ª Delegacia Regional de Ensino

Inscrição nº 092

Pseudônimo: Miriam Rios

Curso: Normal

Série: 2ª

Data: 04 - 05 - 77

Tema: "Símbolos Nacionais" (dissertação)

Temos quatro símbolos nacionais:

1. Bandeira Nacional
2. Hino Nacional
3. Selo Nacional
4. Armas Nacionais

1. Bandeira Nacional - foi criada por Raimundo Teixeira Mendes, sua instituição se deu no dia 19 de novembro de 1889. A Bandeira representa toda uma nação. A nossa Bandeira é formada pelas cores: verde, que representa a pujança de nossas florestas, o losango amarelo que vem sobre o retângulo verde, representa a riqueza mineral de nosso solo, tem também um círculo azul com uma faixa branca meio inclinada com os dizeres: "Ordem e Progresso", e ainda neste círculo temos as estrelas representando os nossos estados e o D.F.

É obrigatório o hasteamento da Bandeira:

No Palácio do Planalto, no Palácio da Alvorada, nos palácios estaduais, nos supremos tribunais, tribunais federais, na residência eventual do presidente da República, diariamente.

- Nas instituições particulares, estabelecimentos de ensino, nos dias de luto nacional.
- nas fronteiras, navios, desportos etc.

Todo estabelecimento de ensino é obrigado a ensinar ao aluno a respeitar a Bandeira.

O hasteamento da Bandeira deve ser feito das 8h às 18h ou à noite com iluminação, e altura perfeita. Quando do hasteamento da Bandeira, os homens de tirar o chapéu, e os soldados devem fazer continência. Também ficar nos ^{suas} posições de sentido.

A Bandeira deve ser muito respeitada. Não pode ser usada: para cobertura de quadros, para conviciais, para forragens de mesa, etc.

As Bandeiras quando velhas, estragadas, no dia 19 de novembro de cada ano deve ser levada para um lugar determinado pelas autoridades para serem incineradas.

2. Hino Nacional - Seu autor se baseou na Independência do Brasil, em 1831 recebendo o nome de Hino "7 de abril". Mais tarde no governo provisório de Benjamin Constant foi criado outro hino. Quando proclamada a República abriu-se no teatro lírico do R.J. um concurso para ser criado um novo hino nacional. O hino vencedor foi de Miguez, mas a pedido do povo, Marechal Deodoro da Fonseca oficializou-se não o hino de Miguez, mas o hino que tinha letra de Francisco Manuel da Silva e

atos musical de Osório Duque Estrada.

Em todo estabelecimento de ensino em obriga
se o ensino do hino nacional.

O hino Nacional é formado por uma grande
estrela com 5 estrelinhas dentro e envolta, de um
lado um ramo de café com frutos e do outro
um ramo de fumo florido.

4. Armas Nacionais e nas armas Nacionais temos:

1. Exército
2. Marinha
3. Aeronáutica

1. Exército, deve defender as agressões externas e internas.
externas já fazem partes do passado brasileiro. Hoje
já não existem mais interesses invadir outras terras,
isto não faz parte da índole do Brasil.
internas são as guerrilhas, os terroristas, que não
deixam de existir dentro de uma nação.
O exército deve defender aos ataques terrestres.

2. Marinha, defende os ataques marítimos e fluviais.

3. Aeronáutica, defende os ataques aéreos.

Todos os símbolos nacionais são sagrados.

O 1º hino nacional era de Vidio Baraiva.

1ª MARATONA MUNICIPALISTA

PREFEITURA MUNICIPAL

18ª Delegacia Regional de Ensino

Patos de Minas - abril / maio de 1977

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Inscrição nº 60 Data 28-4-77
2. Nome do Candidato Ernesto José de Azevedo
3. Pseudônimo do candidato Ernesto
4. Endereço do Candidato Rua Lombuquira - Laminário Rio XII - Patos de Minas
M.G.
5. Curso Genérico 1º grau Série 8ª série R
6. Estabelecimento onde estuda Colégio Morista - Urua Diamantina
7. Endereço do Estabelecimento Rua Major Gato - Patos de Minas - M.G.
8. Observações :

Visto : Joaquina Araújo
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



Patos de Minas

18ª Delegacia Regional de Ensino

Inscrição nº 060

Pseudônimo: Pesequel

Curso - Ginásial 1º grau

Série: 8ª série F

Data - 04 - 05 - 77

Tema: "Símbolos Nacionais" (dissertação).

De acordo com a Lei nº 5.700 de 1º de Setembro de 1971, organizada de acordo com o Congresso Nacional e aprovada pelo Presidente da República, foram estabelecidas as seguintes disposições:

Art. 1º - São considerados como símbolos nacionais inalteráveis

1. A Bandeira Nacional.

2. O Hino Nacional.

Ainda são símbolos Nacionais dispostos de acordo com a Lei os seguintes:

3. Os Armas Nacionais.

4. O Selo Nacional.

De acordo com as disposições e respeito das fórmulas dos símbolos Nacionais:

Art. 2º - Dispõe sobre os símbolos em geral, considerando como padrões dos termos, os modelos em conformidade com as regras e especificações da presente Lei.

A forma dos símbolos Nacionais ainda obedece às outras disposições:

- Na Bandeira Nacional - Art. 3º - De acordo com esse artigo a Bandeira Nacional adotada, é a scita pelo Decreto nº 4 de 16 de Novembro de 1889, com a modificação feita pela Lei nº 5.443 de 28 de maio de 1968.

Art. 4º - A Bandeira Nacional pode ser feita, para atuações em repartições públicas, em 3 tipos: o 1º com um pedaço de 95 cm de largura; o 2º com dois pedaços; o 3º com três pedaços e assim por diante.

- A Bandeira Nacional tem em seu interior uma representação de um aspecto do céu do Rio de Janeiro, onde aparece o ângulo do sul em seu plano.

Art. 5º - O fútil da Bandeira Nacional pode ser feito em

dimensões, só que na observância das determinações de comprimento e largura, que devem ser: a largura baseada em uma dimensão escolhida qualquer e dividida em 14 partes iguais, chamadas módulos; o comprimento baseado em 10 dessas mesmos módulos ainda se deve observar que as faixas das palavras LÍDEM e BRASILEIROS devam ser feitas desenhando-se que o centro dos arcos formados pela faixa é encontrado a 2.º módulo do ponto ou à esquerda do ponto, encontrado com o prolongamento do diâmetro vertical do círculo interno à Bandeira Nacional, baseando-se no quadrado exterior; as faixas devem ser inclinadas da esquerda para a direita do círculo, considerando-se que a Bandeira Nacional seja olhada de frente; as estrelas serão de três cores grandezas, devem ser feitas dentro de círculos, cujos diâmetros são: de três décimos de módulo, para as de 1.ª grandeza, de um quinto de módulos para as de 2.ª grandeza, de $\frac{1}{3}$ de módulos para as de 3.ª grandeza e de um décimo de módulos para as de 4.ª e 5.ª grandezas; as palavras da faixa devem ter a altura de $\frac{1}{3}$ módulo e a largura de três décimos de módulo, sendo que a letra da conjunção (E) deve ter de altura três décimos de módulos e de largura de um quinto de módulo; a faixa deve ter de largura $\frac{1}{2}$ módulo.

- No Hino Nacional: - Art. 6.º - O Hino Nacional é baseado na música de Francisco Manoel da Silva e na letra de João Vaque Estada, como o prova os decretos nº 171 de 2 de janeiro de 1890 e o nº 15.671 de 6 de setembro de 1922.

- O Hino Nacional nos fala do desmembramento do Brasil em relação a Portugal; da garantia de que sempre existirá como a de D. Pedro I as margens do rio da Paraíba, trazem bons frutos; da força e capacidade do brasileiro, seu devido por uma terra tão bela e satisfatória, que só mesmo DEUS pode organizar coisa melhor; de reconhecimento da que a Pátria oferece a seus filhos e do mundo que se nos apresenta, com todos os perspectivas de seu desenvolvimento louvada e agradecida, assim como de serem os brasileiros sempre fortes e sinceros.

- O Hino à Bandeira, de autoria de Olavo Bilac e da música instrumental de Francisco Braga, vem nos lembrar a cada momento que temos o grupo de um tão belíssimo canto, de que o Brasil está representado em uma Bandeira, a qual merece toda a louva que os brasileiros lhe devam, e que para mais tornar real a grandesa da Pátria e louvada através do Hino à Bandeira. O Deus, país dos brasileiros e aqui o ante com a Pátria nas mãos, para assim poder louvá-la devidamente.

- Nas Armas Nacionais: - Art. 7.º - As Armas nacionais são as aprovadas pelo decreto nº 1.443 (5.440), sendo que seu fuso seja bastante minucioso.

Art. 2º - As Banners Nacionais são constituídas por um círculo, apresentando uma esfera celeste, dentro de um campo azul onde estão 5 estrelas de prata, com bordadura de ouro; ainda se tem entre essa bordadura e outro círculo, 22 estrelas de prata; sendo posta sobre uma estrela granada repetida em 10 pontos de cada e sobre a qual se ficam dos galhos: um de café frutificado e outro de fumo florido; o contorno da se espelha formando uma estrela de 20 pontos; a estrela do, estará ainda sobre uma es- da, em cujo punho estará o Brial de Azul com as inscrições: "República Federativa do Brasil" e ainda numa das pontas, "15 de Novembro", e na outra "de 1889".

— No Selo Nacional - Art. 3º - O Selo Nacional é constituído por duas circun- fêrencias concêntricas, sendo que entre seus raios haja a proporção de 3 por 4; ainda se tem o primeiro círculo, a mesma representação contida na Bandeira Nacional, sendo que as letras do nome desse círculo devam ter de altura, um quinto parte do raio do círculo interior e de largura um sétimo do mesmo; estas letras serão: "República Federativa do Brasil".

— As disposições com respeito à apresentação e uso dos Símbolos Nacionais.

I - Da Bandeira Nacional ->

— Art. 10 - A Bandeira Nacional pode ser usada em qualquer manifestação de Patriotismo Brasileiro, seja ele de caráter oficial ou particular.

— Art. 11 - A Bandeira Nacional pode ser apresentada em várias formas:

— Em mastro, nos escolas, edifícios, auditórios e em qualquer outro lugar que lhe assegure o devido respeito.

— Sem mastro e estendida, ligando edifícios, casas, postes, conduzida por aeronaves ligando aviões, etc.

— Conduzida em desfiles e até mesmo individualmente.

— Reproduzida em sonoras, tetos, aeronaves e automóveis.

— Estendida sobre atitudes, até a hora do sepultamento.

— Art. 12 - A Bandeira Nacional, estará, de acordo com o presente artigo, hasteada diariamente em um mastro especial na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, sob a guarda do povo Brasileiro.

— Esta Bandeira será substituída diariamente no 1º domingo de cada mês, com solenidades especiais, sendo que o exemplar substituído não seja arriado enquanto o novo exemplar não esteja no topo, isto é, hasteado.

— No pé do Mastro especial, deverão estar escritos as seguintes palavras:

está a guarda do povo brasileiro, neste espaço dos três Poderes. — A Bandeira sempre no alto —
é o permanente da Pátria.

- Art 13 - A Bandeira Nacional é diariamente hasteada no Palácio da Presidência da República, na residência do Presidente da República, nas sedes dos três ramos do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário em âmbito Estadual, Federal e Municipal, assim como nas Embaixadas e nos Gêneros Diplomáticos no Estrangeiro, como também nas unidades da marinha mercante.

- Art 14 - É obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional, quando devido à ocasião nacional ou por ocasião de festas nacionais, nas escolas de ensino particular ou público nos sindicatos.

- nas escolas particulares ou não é obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional pelo menos uma vez por semana, durante o ano normal de estudos.

- Art 15 - A Bandeira Nacional pode, por determinação deste artigo, ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia e da noite.

- normalmente o hasteamento se faz às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

- No dia 19 de novembro, dia da Bandeira, se faz, com solenidades especiais, o hasteamento às 12 horas.

- A Bandeira Nacional deve ser bem iluminada durante a noite.

- Art 16 - Dispõe sobre o hasteamento e arriamento da Bandeira Nacional, entre o demais: a mesma deve chegar, neste caso, ao topo do mastro em primeiro lugar, sendo a última a ser arriada.

- Art 17 - Em caso de funerais em que haja a sublimação da Bandeira Nacional, esta deve ser elevada ao topo do mastro, sendo que antes, no arriamento ou arriamento, deve a mesma ser levada ao topo do mastro.

- Neste caso pode-se determinar a posição de luto, colocando uma tira de crepe na ponta da lança.

- Art 18 - Em casos de determinação de luto oficial pelo Presidente da República, a Bandeira Nacional é hasteada em todo o país.

- Este luto oficial pode ser determinado pela morte do Governador do Estado em âmbito Estadual e Municipal, por morte de um membro do Poder Executivo, em âmbito Estadual e Municipal, por ocasião da morte de um dos membros do Poder Legislativo.

- Art 19 - A Bandeira Nacional tem lugar de honra em qualquer ocasião de hasteamento ou de arriamento, sendo que deve a ficar:

- no centro ou à direita de mesmo, formando linha de mastros quando houver a presença de várias Bandeiras, formando assim parâmetros, usados ou que os tons
- à frente de outras Bandeiras, por ocasião de desfiles ou formaturas.
- à direita de pontos centrais de reuniões que dizem respeito ao interesse do povo e que gozem de importância, o que é determinado pela presença da Bandeira Nacional, como por exemplo nos reuniões jurídicas.
- Art. 20 -> De acordo com o mesmo a Bandeira Nacional deve ocupar lugar digno, quando não usada.

- Art. 21 -> Em ocasiões de hasteamento ou arriamento da Bandeira Nacional, em recepções militares em que o mastro estiver de encontro ao solo, então a Bandeira não poderá ter largura maior que um quinto do mastro nem menor que um sétimo do mesmo.

- Art. 22 ->

- Art. 23 -> A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

II - 120 Hino Nacional

- Art. 24 -> o arranjo do Hino Nacional deve ser da seguinte forma:

- baseado na marcha de uma nota musical semínima a 120
- em tonalidades baseadas em si bemol.
- em uma tonalidade atônica uníssona, quando realizado o Hino vocalmente.
- quando empregada instrumentação simples, deve ser tocado integralmente, mas a repetição; quando vocalmente realizado devem ser os versos repetidos.
- quando feito em continência ao Presidente da República, por manifestações nas cerimônias militares, e sendo usada instrumentação simples, deve-se tocar apenas a introdução e os versos finais.

- Art. 25 - O Hino nacional é feito ao melhor executado:

- em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e